

FAX

SUSANA  
MÁRCIA  
GONÇALVES  
LUCAS  
CORREIA

Assinado de forma  
digital por  
SUSANA MÁRCIA  
GONÇALVES  
LUCAS CORREIA  
Dados: 2020.08.18  
11:39:39 +01'00'

N/ Referência:

Data:

N.º de páginas

De: Unidade de Contratação Pública

Fax n.º

Para:

Fax n.º

Assunto: CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Processo n.º AQ-212/2020 – Aquisição de equipamentos multifuncionais para o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM

Exmos Senhores,

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na sequência da decisão de contratar tomada em 11/08/2020 pela Presidente do Conselho Diretivo, no uso de competência delegada, cujo despacho n.º 496/2019 foi proferido pelo Conselho Diretivo, e publicado no JORAM, II série, n.º 212, de 11 de dezembro de 2019, convida-se essa empresa a apresentar proposta para o fornecimento de equipamentos multifuncionais para o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, nos termos e condições constantes do caderno do encargos em anexo e deste convite, onde são indicados os elementos que, nos termos legais, terão de ser observados:

### 1 – Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), com sede à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054-503 Funchal, pessoa coletiva n.º 510 474 314, com os números de telefone 291 205 100 e de telefax 291 205 196 e com o endereço eletrónico [ISSMadeira@Seg-social.pt](mailto:ISSMadeira@Seg-social.pt) e a plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

### 2 – Fundamento da escolha:

A escolha do procedimento por consulta prévia tem por fundamento o valor do contrato nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

### 3 – Autorização prévia

A presente aquisição foi objeto do despacho de autorização prévia de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares datado de 14/07/2020, e do Parecer n.º 76/2020 da Direção Regional do Património e Informática, de 06/07/2020, em conformidade com

o previsto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março.

#### 4 – Proposta

4.1. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do **Anexo I** ao presente convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
  - ✓ Os preços unitários propostos;
  - ✓ O preço total proposto (que deve incluir o valor de todos os bens e quaisquer outros encargos associados).
- c) Documento que contenha a descrição das características dos bens propostos, conforme anexo “Especificações Técnicas” ao caderno de encargos;
- d) Documento com indicação do prazo de entrega;
- e) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

4.2. O preço total, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4.3. A proposta deve mencionar expressamente que, ao preço total, acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

4.4. Os documentos a que se referem as alíneas c) e d) são exigidos nos termos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, sob pena de exclusão ao abrigo da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

4.5. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa

4.6. A proposta deverá ser assinada com recurso a assinatura eletrónica qualificada antes de ser carregada na plataforma eletrónica, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4.7. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

## **5 – Apresentação de proposta com variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **6 – Prazo para apresentação da proposta**

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às **17.00 horas do dia 24 de agosto de 2020**.

## **7 – Modo de apresentação da proposta**

A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto 1.

## **8 – Critério de adjudicação**

8.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade avaliação do preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

8.2. Em caso de empate na avaliação das propostas atender-se-á à proposta que apresentar o menor prazo de entrega.

## **9 – Pedidos de esclarecimentos**

9.1 Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a lista na qual se identifiquem os erros e omissões das peças do procedimento devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.3 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados do facto.

## **10 – Documentos de Habilitação**

O adjudicatário deve entregar, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de cinco dias úteis para a respetiva supressão.

## 11 – Legislação aplicável

Em tudo o mais não previsto no presente convite e no caderno de encargos, rege o constante no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

### Anexos:

- Modelos de Declaração
- Caderno de Encargos

## Anexo I MODELO DE DECLARAÇÃO

*[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]*

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),... (data),... (assinatura) (4)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

*[a que se refere a alínea a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]*

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.